

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**Secretaria de Administração e de Recursos Humanos.**  
**DELCA**  
**Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos.**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**Nº DE FLS.: 01 (INCLUINDO ESTA)**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2017:**

**OBJETO: Contratação de 01 (uma) Agência especializada em propaganda para serviços de publicidade, propaganda e marketing - sob demanda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa (produção) e a distribuição de publicidade - peças e materiais aos veículos e aos demais meios de divulgação ('on-line' e 'off-line') para a administração direta e indireta do Poder Executivo da Cidade de PETRÓPOLIS, nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04|2010, bem como a pesquisa e controle dos resultados de campanhas publicitárias - com o intuito de atender ao princípio da publicidade, ao acesso e ao direito de informação da população petropolitana em geral; doravante denominada AGÊNCIA, LICITANTE, PROPONENTE, CONCORRENTE ou CONTRATADA, para prestar serviços à PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS | PMP, doravante denominada CONTRATANTE, conforme especificações técnicas mínimas descritas no Termo de Referência (Anexo I) e no 'Briefing' (Anexo III) do Edital.**

**PERGUNTA FORMULADA POR EMPRESA LICITANTE E RESPOSTA ELABORADA PELA COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO:**

1) Item 3.1.15 do edital

Em seu subitem D) determina para o Quesito Estratégia de Mídia e Não Mídia o limite máximo de 06 páginas.

Contudo, no item 3.1.17 fica evidenciado que em relação ao mesmo subquesito Estratégia de Mídia de Não Mídia não há limitação quanto ao número de páginas.

Qual limite devemos seguir para a elaboração do subquesito Estratégia de Mídia e Não Mídia?

**R: O limite de 6 (seis páginas) de acordo com o item 3.1.15 do edital refere-se aos "textos pertinentes ao Plano de Comunicação Publicitária". Na sequência, o subitem 3.1.15.1. assinala que tabelas, gráficos, planilhas e o quadro resumo não**

serão computados nesse limite de páginas. O item 3.1.17 complementa que estas páginas (tabelas, gráficos, planilhas e quadro resumo) **não precisam**, então, **ser numeradas**.

**ATENCIOSAMENTE,**

**EDIMILSON DIAMANTINO RODRIGUES  
CHEFE DA DILIC**